



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1311, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994  
CONCEDE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AOS SER-  
VIDORES CONTRATADOS/ADMITIDOS ANTERIORMENTE  
A 5 DE OUTUBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:*

*Art. 1º - Os servidores públicos civis do Município de Divino, da administração direta, autárquica e fundacional, contratados ou admitidos anteriormente a 5 de outubro de 1988 e em exercício na data da vigência desta lei, são considerados estáveis no serviço público.*

*Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.*

*Divino, 15 de setembro de 1994*

Geneci Pereira Brum  
Prefeito Municipal